

Senado Federal

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo- CDR

Audiência Pública – 07/outubro/2015

Instrução do PRS nº 1/2013

•PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS Nº 01/2013

•Fixa as alíquotas de ICMS nas operações e prestações interestaduais.

Relator: Senador WELLINGTON FAGUNDES

• **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS nº 01/2013**

• Em 01/setembro/2015 – relatório do favorável ao PRS

• **Substitutivo integral do Relator**

• - Representa o acolhimento do acordo da grande maioria dos Estados e do Distrito Federal

- Convênio ICMS 70/2014 – estabelece os critérios que deverão ser observados para resolver o passado em relação aos benefícios e incentivos concedidos unilateralmente pelas UF sem a aprovação do CONFAZ, bem como suas transições para o futuro e com redução gradual das alíquotas aplicáveis nas operações e prestações interestaduais.

• **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS nº 01/2013**

- Em abril/2015, na abertura reunião do CONFAZ em Goiânia
- - Secretária da Fazenda do Estado de Goiás - Dra. Ana Carla Abrão Costa – sinalizou o apoio ao Convênio ICMS 70/14
- Objetivo - destravar a economia - adoção de três eixo:
- - reconhecimento dos benefícios e incentivos fiscais já concedidos – Remissão – Manutenção - Convalidação
- - convergência das alíquotas interestaduais do ICMS – Resolução do Senado
- - criação de fundos de compensação de perdas e de infraestrutura para neutralizar as diferenças regionais – Previsão Constitucional

• **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS nº 01/2013**

- O Substitutivo do Relator – condicionantes para aplicação da redução das alíquotas (art. 5º):
 - 1. Constitucionalização dos 2 (dois) Fundos:
 - - transferências obrigatórias
 - - definições de montante, origem e vinculação dos recursos
 -
 - 1.1. Auxílio Financeiro:
 - - perdas efetivamente apuradas
 - - redução gradual das alíquotas
 - - período de convergência – 8 anos

•PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS nº 01/2013

- 1.2. Desenvolvimento Regional:
 - - reduzir as desigualdades socioeconômicas regionais
 - - custear a execução de projetos infraestrutura
 - - promover maior integração das diversas regiões do país

- 2. Celebração de convênio entre os estados para disciplinar os efeitos dos benefícios e incentivos fiscais concedidos extra-CONFAZ

• PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS nº 01/2013

• Projetos correlatos de 2015:

MP nº 683/2015 - Institui Fundo de Desenvolvimento Regional e Infraestrutura (FDRI) e Fundo de Auxílio Financeiro para Convergência de Alíquotas do ICMS (FAC-ICMS)

PLS 298/15 – Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT de bens não declarados, de origem lícita, mantidos no exterior por residentes e domiciliados no País.

PLS 375/2015 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)

PLP Nº 54/2015 (Originário PLS 130/15) – Alteração do quórum do CONFAZ, situação específica – remissão, reinstituição -
CONVALIDAÇÃO

•PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS nº 01/2013

•CONVÊNIO ICMS 70/14, condicionantes:

•1. edição de Resolução Senado Federal - redução gradual da alíquota do ICMS, nas operações e prestações interestaduais

2. promulgação de EC - repartição, entre o estado de origem e o estado de destino, do ICMS incidente sobre as operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS – EC Nº 87/15 – vigência a partir de 1º de janeiro de 2016

3. aprovação de LC - instituição de fundos federativos, com recursos da União, considerados como transferências obrigatórias, não sujeitas a contingenciamento:

3.1. desenvolvimento regional - no mínimo - R\$ 296 bilhões

• PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS nº 01/2013

3.2. auxílio financeiro – compensar (20 anos) perdas de arrecadação do ICMS decorrentes:

3.2.1. da redução gradual das alíquotas do ICMS, nas operações e prestações interestaduais;

3.2.2. da implementação da RSF nº 13/12;

3.2.3. repartição ICMS - origem e destino - operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto

•PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO – PRS Nº 01/2013

4. Dívida Pública dos Estados – novos critérios de atualização monetária e de fixação dos juros - Leis nº 9.496/97 e 8.727/93, e na MP nº 2.185-35/01 – LC Nº 148/14.

5. prestação pelas UF das informações solicitadas pelo MF - apuração do valor do auxílio financeiro

6. aprovação de LC para afastar restrições decorrentes da aplicação do art. 14 da LC nº 101/00, renúncia fiscal

OBRIGADA!

Lourdes Augusta de Almeida Nobre Silva
Coordenadora da Assessoria de Representação no CONFAZ e
Relações Federativas – Gabinete da Secretária

E-MAIL: lourdes-aans@sefaz.go.gov.br

Telefone: 62 3269-2228

Celular: 62 9973-1927

-